



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó - MG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) Lei 615/2019 foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº157/2002. Dúvida.
Alto Caparaó / MG 22 de novembro de 2019

Assinatura do Servidor

LEI MUNICIPAL N.º 615/2019

“Fixa vencimento básico para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), o vencimento básico dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, constantes do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Caparaó, da Lei Municipal n.º 216, de 23 de maio de 2005, para fins de adequação ao Piso Mínimo Nacional estabelecido pela Lei Federal 11.350/2006.

Art. 2º - A diferença a ser apurada, a partir da competência de janeiro/2019, até a data da publicação desta Lei, poderá ser paga aos servidores beneficiados em até 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com a disponibilidade financeira do Município, nos termos do regulamento a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O disposto no artigo anterior se aplica aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal de Alto Caparaó.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando desde já autorizada a suplementação ao orçamento, caso necessária, independentemente daquela constante da Lei Orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Caparaó/MG, aos 22 de novembro de 2019.


José Gomes Monteiro
Prefeito Municipal